

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017

***"Institui o Programa de Subsídio para produção de silagem, aos produtores rurais e dá outras providências."***

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei que institui subsídio para produção de silagem, aos produtores rurais, para apreciação dos Nobres Vereadores pelos motivos que seguem:

O subsídio instituído pela Presente Lei, constitui no pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hectare de silagem produzido pelos produtores, limitado a 02 (dois) hectares por família.

Sendo aprovado este Projeto de Lei, o município fará o pagamento ao produtor que produzir silagem com máquinas próprias ou de terceiros, após a Secretaria Municipal da Agricultura atestar o serviço realizado, sendo de responsabilidade única e exclusiva do produtor rural a escolha do particular bem como pelo pagamento do serviço, isentando o município de qualquer responsabilidade sobre a negociação entre os mesmos.

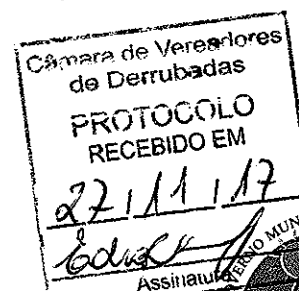
Informamos que o município continuará fazendo silagem aos produtores, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Agricultura, mas para não ocorrer eventuais atrasos, o produtor poderá optar em contratar particulares para execução destes serviços ou realizar com máquinas próprias.

A silagem de milho, um alimento tradicionalmente utilizado na pecuária leiteira, deve ser produzida com eficiência, buscando alta qualidade. O contrário gera baixa produtividade no rebanho e aumento dos custos alimentares, devido à maior necessidade de compra de insumos.

Diante do exposto, entendemos que a concessão do subsídio, é a medida mais adequada para que o agricultor faça a silagem no prazo desejado.

É a justificativa.

  
Alair Cemin  
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### PROJETO DE LEI Nº 047, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“Institui o Programa de Subsídio para produção de silagem aos produtores rurais do Município de Derrubadas e dá outras providências.”**

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a instituir o Programa de subsídio para produção de silagem, aos produtores rurais de Derrubadas, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por hectare de silagem produzido e colhido com máquinas agrícolas de particulares, devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente.

**§1º** - O subsídio instituído no art. 1º é limitado a 02 (dois) hectares de silagem produzido e por unidade familiar.

**§2º** - Entende-se por família, o grupo de pessoas residentes no mesmo domicílio.

**Art. 3º.** As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2012 – Fundo Municipal da Agricultura, 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

**Art. 4º.** O Programa instituído por esta Lei, vigorará por 06 (seis meses), a contar de sua publicação.

**Art. 5º.** A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 27 de novembro de 2017.

  
**Alair Cemin**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Aos 27/11/2017.

  
Meilo Lambert  
Agente de Recursos Humanos.

